Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1156

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Comunicados 8
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Homologação / Adjudicação 10



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 3/2026

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, ANO LETIVO 2026.

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e:

- considerando o inciso V do Artigo 12 da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN: "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento";

- considerando que, os indicadores de aprendizagem demonstram que há alunos do Ensino Fundamental I - do 1º ao 5º Ano, apresentando muitas dificuldades, no estudo da disciplina de Língua Portuguesa;

- considerando que, as avaliações diagnósticas oferecem importantes subsídios para identificação dos alunos, que ainda não assimilaram competências e habilidades estruturantes em Língua Portuguesa;

- considerando que, os alunos aprendem de formas diversas e em ritmos distintos;

- considerando que, devem ser oferecidos aos alunos variadas condições e diferentes caminhos dentro do processo de ensino e aprendizagem, objetivando o avanço de todos;

- considerando que, o Programa de Reforço e Recuperação 2026 será direcionado especificamente a Alfabetização, processo de aprendizagem onde se desenvolve a capacidade de ler e escrever;

- considerando que, o Programa supracitado, tem como objetivo ajudar aquelas crianças que estão com dificuldade no processo de alfabetização.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de Pirapozinho/SP, o **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR "PONTE PARA O FUTURO"**, destinado a alunos do Ensino Fundamental I - 1ºs, 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs anos, com a finalidade de promover ações de recuperação contínua de aprendizagem, mediante o desenvolvimento das expectativas estruturantes na disciplina de Língua Portuguesa, com foco na recomposição das aprendizagens e/ou apoio pedagógico complementar aos estudantes com defasagem em leitura e escrita.

Parágrafo Único - O Programa "Ponte para o Futuro" será desenvolvido em consonância com os seguintes referenciais e compromissos:

- Selo Nacional da Criança Alfabetizada: estabelece metas de alfabetização na idade certa.
- Programa Alfabetiza Juntos SP: orienta e fortalece as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização.

- Sistema SESI de Ensino: contribui com metodologias e recursos educacionais inovadores.
- Currículo Paulista: garante a contextualização regional e a integração das aprendizagens.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC): assegura o direito às aprendizagens essenciais para todos os estudantes.

Artigo 2º - O Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", deverá ofertar atividades didáticas, com ênfase nos objetivos a serem alcançados.

Artigo 3º - A participação do aluno no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", será opcional, com consentimento dos pais ou responsável, após assinatura de "TERMO DE COMPROMISSO", elaborado pela Unidade Escolar.

§ 1º - Para a participação no Programa, em pauta, considerar-se-ão os resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores internos.

§ 2º - A oferta do Programa, bem como a participação do aluno, deverão ser registrados em formulário elaborado pela Escola, para acompanhamento dos resultados.

§ 3º - Ao final do Programa, em questão, cada Unidade Escolar, deverá apresentar relatório à Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com gráfico dos avanços obtidos.

Artigo 4º - Para organização do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", a Unidade Escolar, deverá:

I - contemplar numa mesma atividade, diferentes expectativas de ensino e aprendizagem;

II - utilizar atividades impressas, juntamente com o material do Currículo Paulista, além de materiais pedagógicos concretos, assegurando diversidade de estratégias;

III - trabalhar o desenvolvimento da alfabetização, escritas espontâneas, leitura e procedimentos de apoio à compreensão de textos e outros;

IV - organizar as turmas com, no mínimo 12 (doze) e no máximo, 15 (quinze) alunos;

V - considerar os diferentes níveis e dificuldades de aprendizagens, garantindo estratégias de apoio individualizado;

VI - atender no contraturno escolar, com duração de até **8** (oito) horas-aula semanais, de **50** (cinquenta) minutos cada, por turma, na seguinte conformidade:

a) **2** (dois) dias de **4** (quatro) horas cada;

VII - indicar para participação no Programa, os alunos, que após consideração dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores da Escola, que objetivam identificar conteúdos, competências e habilidades, for verificado, que os mesmos não consolidaram os resultados esperados;

VIII - assegurar, especificamente para os alunos do 1º e 2º ano, o atendimento de reforço no próprio turno, com a presença do professor do Programa em sala de aula, atuando em conjunto com o professor regente, em conformidade com as metas de alfabetização previstas pelo Programa Criança Alfabetizada e pelo Indicador Criança Alfabetizada - ICA, podendo esse atendimento ocorrer na sala de aula, em co-docência, junto ao professor regente, ou em espaços pedagógicos complementares, conforme a organização da escola e a necessidade dos estudantes.

Artigo 5º - O Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", ocorrerá no período de **2** (dois) de março de 2026 a **11** (onze) de dezembro de 2026.

Artigo 6º - As aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", serão mediadas, na seguinte conformidade:

I - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, efetivos, preferencialmente aqueles que compõem o corpo Docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

II - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, contratados por Processo Seletivo vigente, que compõem o corpo docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

III - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, a serem contratados pelo Processo Seletivo Nº 1/2025, se for o caso.

§ 1º - O Professor efetivo e/ou contratado, que ministrar aulas do Programa, em pauta, receberá até **8** (oito) horas/aulas, como carga suplementar, de trabalho prestado, não podendo ultrapassar as **40** (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O professor a ser contratado pelo Processo Seletivo Nº 1/2025, receberá proventos correspondentes até **30** (trinta) horas-aula semanais, inclusas Horas de Trabalho Pedagógico - HTPC e Horas de Trabalho Pedagógico, em local de livre escolha - HTPL, proporcionais as aulas que lhe forem atribuídas.

Artigo 7º - Os professores que tiverem atribuídas aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", deverão obrigatoriamente participar das orientações com o Professor Coordenador Pedagógico - PCP, da Unidade Escolar, monitoradas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Parágrafo Único - No âmbito de suas atribuições, o Professor, que vier a atuar, no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", deverá, a partir da orientação técnica, referida no *"caput"*, do artigo anterior, responsabilizar-se por:

I - explicitar de forma clara e objetiva os conteúdos, para que estes possam ser facilmente assimilados pelos alunos participantes;

II - acolher e apoiar os alunos nas dificuldades encontradas durante suas atividades, promovendo estratégias de superação;

III - registrar informações que permitam acompanhar o processo de aprendizagem do aluno, identificando as habilidades assimiladas, por meio de portfólios e demais instrumentos pedagógicos;

IV - relatar aos Professores, das turmas regulares o andamento do processo de aprendizagem dos alunos, assegurando a interação entre o Programa e o ensino regular.

V - atender às orientações pedagógicas e cumprir os prazos estabelecidos pelo Professor Coordenador Pedagógico - PCP, garantindo a efetividade das ações do Programa.

Artigo 8º - A atribuição de aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", far-se-á na Unidade Escolar para os Professores da mesma e, na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, quando pertencente a outra Unidade ou do Processo Seletivo, na seguinte conformidade:

a) Inscrição de interessados na Unidade Escolar: **9/2/2026, das 8h00 às 15h00.**

b) Cronograma de Atribuição:

b.1. - Fase 1 - Na Unidade Escolar: **10/2/2026, às 17h40**;

b.2. - Fase 2 - Para efetivos e contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP:

Dia: **12/2/2026**

Horário: 14h00

Local: SEDUC

Parágrafo Único - O saldo de aulas, deverá ser informado, via ofício, pela Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, até as **14h00,** do dia **11/2/2026**.

b.3. - Fase 3 - Para Professores do Processo Seletivo Nº 1/2025: **26/2/2025 às 9h00**, na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme Edital a ser publicado no dia **24/2/2026**.

Parágrafo Único - Os Professores que participarão da atribuição mencionada nas alíneas, deste artigo, deverão portar **Ficha modelo VII**, **IMPRESSA.**

Artigo 9º - O Professor, que venha atuar no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Ponte para o Futuro", não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída, quando iniciar qualquer tipo de licença ou afastamento, exceto nos casos de:

a) Licença saúde;

b) Licença maternidade.

Parágrafo Único - O Professor referido no "*caput*", do artigo anterior, não terá direito a falta- aula, abonada ou falta SOL, e no caso de atestado médico, deverá repor a aula, pré-agendada com o Professor Coordenador Pedagógico - PCP.

Artigo 10 - Na hipótese do Professor não corresponder às atribuições inerentes ao Programa, poderá perder a carga horária atribuída, que será decidida conjuntamente pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e pela Equipe Gestora das Unidades Escolares, devendo ser justificada e registrada em Livro Ata, após ser facultada ao mesmo, a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 11 - O Programa "Ponte para o Futuro" será desenvolvido em alinhamento às metas do Selo Nacional da Criança Alfabetizada, às diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP, ao Sistema SESI de Ensino, ao Currículo Paulista e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, reforçando o compromisso da Rede Municipal de Pirapozinho/SP com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização na idade certa.

Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução nº 1 de 3 de fevereiro de 2026.

Pirapozinho, 5 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicados

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dando cumprimento à exigência contida no **art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVIDA** a população em geral, bem como todos os partidos políticos e as entidades existentes no município, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia **11 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal desta cidade.**

O objetivo desta audiência é apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Divisão Municipal de Saúde, **referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELLA ADELIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMME
Data: 05/02/2026 09:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELLA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMMER

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(18) 3269-1080 Rua Oscar Toledo Cesar, 336 Centro – CEP 19200-013 saude@pirapozinho.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 03-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11-2026
S.R.P. Nº. 02-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de fevereiro de 2026, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTO MÉDICO E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Encontra-se aberto a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 03-2026 – PROCESSO Nº. 11-2026 – SRP N°. 02-2026**, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTO MÉDICO E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 24 de fevereiro de 2026, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 05 de fevereiro de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 04-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12-2026
S.R.P. Nº. 03-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26 de fevereiro de 2026, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS E ESSENCIAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DA SAÚDE.

Encontra-se aberto a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 04-2026 – PROCESSO Nº. 12-2026 – SRP N°. 03-2026**, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS E ESSENCIAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DA SAÚDE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 26 de fevereiro de 2026, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 05 de fevereiro de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 05-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13-2026
S.R.P. Nº. 04-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26 de fevereiro de 2026, às 13h30min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Encontra-se aberto a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 05-2026 – PROCESSO Nº. 13-2026 – SRP N°. 04-2026**, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 26 de fevereiro de 2026, às 13h00min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, às 13h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de

Pirapozinho, 05 de fevereiro de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 de fevereiro de 2026, às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA CERCAMENTO DE ALAMDRADOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURAS DE PISO NO CAMPO DE MALHA "ADÉLIA JORGE", conforme Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**.**

Encontra-se aberto a **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 01-2026 – PROCESSO Nº. 14-2026**, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA CERCAMENTO DE ALAMDRADOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURAS DE PISO NO CAMPO DE MALHA "ADÉLIA JORGE"**, conforme Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 13 de fevereiro de 2026, às 08h30min***. A Dispensa na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 05 de fevereiro de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 13-2025
PROCESSO Nº. 117-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV IÇOS DE TRANSPORTE RURAL DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICOS RESIDENTE NA ZONA RURAL, COM A OBRIGATÓRIA DA PRESENÇA DE MONITOR ESCOLAR EM CADA VEÍCULOS.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **PREGÃO na forma PRESENCIAL n° 13-2025 – Processo Licitatório nº 117-2025**, Após parecer jurídico acostado nos autos do processo e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RURAL DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICOS RESIDENTE NA ZONA RURAL, COM A OBRIGATÓRIA DA PRESENÇA DE MONITOR ESCOLAR EM CADA VEÍCULOS**, a favor da (s) empresa (s) abaixo (s):

2 - EMPRESA: GILMAR CARLOS MARTINS PIRAPOZINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.666.890/0001-26, com sede na RUA: ATILIO CAVALLI, nº. 11 – CDHU – CEP:19.200-000, no Município de PIRAPOZINHO, Estado de SÃO PAULO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GILMAR CARLOS MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]-SSP/SP e CPF nº [redacted], conforme quadro abaixo:

Linhas	Rotas/Itinerários	Km diária	Dias letivos	período	Vlr por km rodado	Valor total
5	Estrada Boa Vista	121,3	200	Manhã	R$ 6,45	R$ 156.477,00

Valor total – R$ 156.477,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

PM de Pirapozinho – SP, 04 de fevereiro de 2026.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP